

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UM CENTRO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MATRICULADOS NA REDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO – PE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 023/2024**

Termo de contrato para Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UM CENTRO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO**, e do outro a empresa **A B ENGENHARIA LTDA**, como melhor abaixo se declaram.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.046.537 SDS PE e CPF nº 034.747.134-00, residente e domiciliado a VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL Nº 03 B Centro – Canhotinho -PE, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a empresa **A B ENGENHARIA LTDA**, ESTABELECID A AVENIDA ORLANDO WANDERLEY Nº 115 A – LOJA 03 – SANTO ANTÔNIO - GARANHUNS - PE – CNPJ Nº 47.255.285/0001-75, neste ato representado pelo seu sócio Administrador o Sr. ALISSON MATEUS FELIX BERNARDO, portador da Carteira de Habilitação nº 06668187987 – DETRAN-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e domiciliado à Rua Getúlio Zoby Junior nº 285 – Condomínio Vale Verde – Bloco A – Apto. 208 – Dom Thiago Postma – Garanhuns – PE, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 001/2024 – Concorrência nº 001/2024** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objetivo do presente termo aditivo é de ajustar o prazo de entrega dos serviços.

CNPJ Nº 31.126.397/0001-96

Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar - Centro – Centro – Canhotinho - PE
TELEFONE: (81) 4042.9479 – EMAIL: seduccanhtotinho@hotmail.com



II – DOS PREÇOS

Cláusula Segunda – O valor contratado permanece o mesmo.

III – DO PRAZO

Cláusula Terceira – Aumento do prazo de entrega dos serviços, em mais 6 (seis) meses, ficando assim, o prazo final de entrega da obra para 16 de outubro de 2025.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cláusula Quarta – Considerando que houve modificações do projeto e das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Foi implantada uma viga baldrame no muro de 2,00 m, para dar mais estabilidade ao mesmo, devido as características do terreno onde está implantado ter baixa sustentação, com tensão admissível muito baixa. A modificação do local da instalação do castelo d'água, para melhor utilização do terreno, alterou significativamente as tubulações e conexões. A quantidade de muro constante no projeto arquitetônico não corresponde a real situação do terreno, sendo necessária a alteração de quantidades previstas. A quantidade de ACM previsto no projeto foi acrescida para melhor atender e qualificar o projeto. Foi necessário aumento da área de piso intertravado para melhor adequação da urbanização da obra. Registrou-se necessidade de alteração das quantidades de piso, devido alteração no projeto de arquitetura do acesso lateral do auditório e nos jardins. Após atendimento de alterações exigidas pela NEOENER, necessária alteração de algumas quantidades desses serviços. Foi assim necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei. Devido estes fatos, faz-se também necessário aumento do prazo de entrega dos serviços.

V - DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Quinta – O fundamento legal para o presente termo aditivo são as alíneas “a” e “b” do inciso “I” do Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

VI – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Sexta – Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima – Fica eleito o foro da Comarca de CANHOTINHO-PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

Canhotinho, 14 de abril de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

A B ENGENHARIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

